

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
	Ciências Informáticas.	Sistema operativo servidor (plataforma proprietária).	37,5	25	1,5	
	Ciências Informáticas.	Integração de sistemas de informação — conceitos.	37,5	25	1,5	
	Ciências Informáticas.	Integração de sistemas de informação — tecnologias e níveis de integração.	75	50	3	
	Ciências Informáticas.	Integração de sistemas de informação — ferramentas.	37,5	25	1,5	
	Ciências Informáticas.	Acesso móvel a sistemas de informação . . .	75	50	3	
	Ciências Informáticas.	Planeamento e gestão de projectos de sistemas de informação.	37,5	25	1,5	
	Ciências Informáticas.	Projecto de tecnologias e programação de sistemas de informação.	75	50	3	
Em Contexto de Trabalho	Ciências Informáticas.	Estágio	415	400	16,5	
<i>Total</i>			1 877,5	1 375	75	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006: Matemática; Inglês; Português; Física; Informática na óptica do utilizador; Introdução à programação.

8 — Número de formandos:

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20

Na inscrição em simultâneo no curso — 40

Nas instalações da Escola Profissional de Santa Comba Dão:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20

Na inscrição em simultâneo no curso — 40

Nas instalações da Escola Profissional da Serra da Estrela:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20

Na inscrição em simultâneo no curso — 40

Nas instalações da Escola Secundária de Arganil:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20

Na inscrição em simultâneo no curso — 40

Nas instalações da Escola Profissional da Beira Aguireira:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20

Na inscrição em simultâneo no curso — 40

Observações: Em cada ano lectivo, o Curso de Especialização Tecnológica apenas funcionará em um dos locais referidos, com uma turma.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática.	Matemática.	125	80	5	
	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês	125	80	5	
	Língua e Literatura Materna	Português	125	80	5	
	Física	Física	125	80	5	
Tecnológica	Informática na Óptica do Utilizador.	Informática na óptica do utilizador	125	80	5	
	Ciências informáticas.	Introdução à Programação	125	80	5	
<i>Total</i>			750	480	30	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

204319717

Despacho n.º 3056/2011

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as

instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea e), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Instalação e Manutenção de Espaços Verdes, aprovado a 14 de Maio de 2009 pelo Reitor da Universidade dos Açores, ministrado nessa universidade, com início no ano lectivo 2009/2010, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 31 de Julho de 2009

6 de Janeiro de 2011. — O Director-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor António Morão Dias.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Universidade dos Açores.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Instalação e Manutenção de Espaços Verdes.

3 — Área de formação em que se insere:

622 — Floricultura e Jardinagem.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em instalação e manutenção de espaços verdes é o profissional que, de forma autónoma e ou integrado em equipa, dirige e executa as tarefas inerentes, nomeadamente, à produção de plantas e à sua instalação em local definitivo, à manutenção (fertilização, rega, fitossanidade, podas, etc.) e à construção de espaços verdes, tendo em conta as normas de segurança, higiene e protecção do ambiente.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Elaborar o plano de intervenção aconselhado para uma determinada tipologia de espaço verde, tendo em conta as formas de utilização específicas desse espaço;

Eleger o leque de espécies vegetais mais adequadas a um determinado espaço verde, em função do fim em vista e das condicionantes ambientais;

Coordenar a produção de plantas em viveiro e a instalação e manutenção em local definitivo;

Elaborar e coordenar os planos de fertilização, de rega ou de controlo sanitário dos espaços verdes, tendo em vista o respeito pelo ambiente e a redução de custos de instalação e manutenção;

Gerir o parque de máquinas e equipamentos, adequados aos espaços verdes, promovendo a sua utilização sustentável;

Interpretar, coordenar e construir espaços verdes, com base em projectos de arquitectura paisagista, no que respeita à sua componente viva;

Promover campanhas de divulgação dos produtos/serviços relativos aos espaços verdes em que exerce a sua actividade profissional.

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica. . .	Línguas e Literaturas Estrangeiras Sociologia e Outros Estudos Segurança e Higiene no Trabalho. Gestão e Administração	Inglês Técnico	42	33	1,5	
		Comportamento Organizacional.	42	33	1,5	
		Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho.	42	33	1,5	
		Desenvolvimento e Iniciativa Empresarial.	56	44	2	
Tecnológica	Floricultura e Jardinagem Arquitectura e Urbanismo Floricultura e Jardinagem Produção agrícola e animal Ciências da Terra Floricultura e Jardinagem Floricultura e Jardinagem Produção Agrícola e Animal Floricultura e Jardinagem Floricultura e Jardinagem Floricultura e Jardinagem Floricultura e Jardinagem	Introdução aos Espaços Verdes	56	44	2	
		Cartografia e Topografia	84	66	3	
		Substratos e Fertilizantes de Espaços Verdes.	112	88	4	
		Protecção de Plantas Ornamentais	112	88	4	
		Climatologia e Meteorologia	70	55	2,5	
		Identificação e Caracterização de Plantas Ornamentais.	84	66	3	
		Equipamento para Instalação e Manutenção de Espaços Verdes.	112	88	4	
		Propagação de Plantas	84	66	3	
		Rega e Drenagem de Espaços Verdes.	112	88	4	
		Instalação e Manutenção de Plantas	84	66	3	
		Instalação e Manutenção de Relvados	56	44	2	
		Interpretação de Projecto	56	44	2	
Em Contexto de Trabalho.	Floricultura e Jardinagem <i>Total.</i>	Estágio	460	460	17	
			1 664	1 406	60	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferên-

cia e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Português;
Biologia;
Matemática.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20.

Na inscrição em simultâneo no curso — 30.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . .	Língua e Literatura Materna	Português	224	112	8	
	Biologia e Bioquímica	Biologia	168	84	6	
	Matemática	Matemática	224	112	8	
	<i>Total</i>		616	308	22	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

204319799

Despacho n.º 3057/2011

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Gestão de Turismo, aprovado a 30 de Março de 2009, pela Direcção da Espaço Atlântico, Formação Financeira, S. A., entidade instituidora do Instituto

de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais (Porto), ministrado nesse instituto, com início no ano lectivo 2009/2010 nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 22 de Setembro de 2009.

6 de Janeiro de 2011. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais (Porto)

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Gestão de Turismo

3 — Área de formação em que se insere: 812 — Turismo e Lazer

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista de Gestão de Turismo é o profissional qualificado para o desempenho de funções técnicas especializadas nos domínios do *Marketing* Turístico, das Operações de Agência de Viagens (incluindo os transportes turísticos) e dos Eventos e Incentivos em empresas do sector, desenvolvendo, promovendo e comercializando serviços e produtos turísticos diversificados.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Realizar estudos de prospecção, analisar segmentos de mercado de empresas turísticas e definir públicos-alvo;

Definir, implementar e avaliar o plano de *marketing* da empresa;

Colaborar na elaboração, implementação e orçamentação do plano de vendas de uma empresa;

Conceber produtos e serviços turísticos e promover a sua venda junto de clientes individuais e de organizações;

Proceder às diligências necessárias de forma a assegurar toda a documentação relativa a serviços turísticos solicitados e procurar solucionar problemas e reclamações dos clientes;

Definir metodologias, organizar e controlar a realização de eventos, conferências, programas de animação e programas especiais para grupos;

Conceber e promover programas especiais de incentivos para organizações (“*packages*” e à medida);

Proceder à organização administrativa da empresa, planeando e organizando as suas actividades;

Identificar, recolher, tratar, armazenar e veicular informação no seio da empresa.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Língua e Literatura Materna	Língua portuguesa	60	50	2	
	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Língua inglesa	60	50	2	
	Desenvolvimento Pessoal	Relações interpessoais	60	50	2	
Tecnológica . . .	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Língua estrangeira II (francês, alemão ou espanhol).	60	50	2	